



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

**RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO –
MARÇO DE 2026**

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo/MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Relatório	3
2.1.1.	Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).....	3
2.1.2.	Dos Repasses Duodecimais	3
2.1.3.	Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo.....	4
2.1.4.	Despesa Total com Pessoal	5
2.1.5.	Gastos com a Folha de Pagamento	6
2.1.6.	Gastos com a Remuneração dos Vereadores	6
2.1.7.	Subsídio dos Vereadores	7
2.1.8.	Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens	7
2.1.9.	Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos auxiliares das licitações e contratações	8
2.1.10.	Contratos, instrumentos congêneres e aditivos.....	9
2.1.11.	Despesas com publicidade.....	9
2.1.12.	Créditos Adicionais	9
2.1.13.	Restos a pagar.....	10
2.1.14.	Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais.....	11
3.	Conclusão	12



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

1. Apresentação

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, no exercício de suas atribuições, especialmente aquelas previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; no artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); nos artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64; na Lei Orgânica do Município de Dorés do Turvo; na Lei Complementar Municipal nº 05 de 2025; e, em conformidade com a alínea "a", do inciso XI, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 08/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), apresenta o relatório mensal de controle interno referente ao mês de março de 2026.

2. Relatório

Em atendimento às competências atribuídas ao Controle Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procedeu-se à análise dos atos administrativos identificados no âmbito de sua atuação, ainda que de forma não exaustiva, relativos ao mês de março de 2026, com a finalidade de fundamentar tecnicamente a emissão do Relatório de Controle Interno.

2.1.1. Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)

A prestação de contas referentes ao SICOM FOLHA DE PAGAMENTO, SICOM ACOMPANHAMENTO MENSAL e SICOM BALANCETE, competência de março de 2026, foram entregues dentro do prazo, cumprindo-se, pois, o preceituado no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 10/2011 do TCEMG.

Todos os recibos se encontram anexados ao presente relatório.

2.1.2. Dos Repasses Duodecimais

Sobre o tema, a Constituição Federal, em seu artigo 168, *caput*, dispõe:



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, **destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos**, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (g.n.)

O valor referente ao duodécimo repassado ao Poder Legislativo no mês de março de 2026 foi de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo sido transferido no dia 20 de março de 2026.

Repases duodecimais (art. 168, CF/88)			
Data	Valor anual de repasse	Total repassado no mês	Saldo remanescente para repasse
20/1/2026	R\$1.920.000,00	R\$160.000,00	R\$1.760.000,00
20/2/2026	R\$1.920.000,00	R\$160.000,00	R\$1.600.000,00
20/3/2026	R\$1.920.000,00	R\$160.000,00	R\$1.440.000,00
Total de repasse até o mês em referência: R\$480.000,00			

2.1.3. Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo

Limite máximo das despesas do Poder Legislativo				
	Base/Referência	Valor (R\$)	(%)	Observações
Receita Tributária e Transferências Constitucionais (art. 29-A, CF/88)	Exercício anterior (2025)	28.626.318,66	-	Valor efetivamente arrecadado no exercício anterior
Limite máximo anual de despesas do Poder Legislativo	7% sobre a receita do exercício anterior	2.003.842,31	7%	Percentual definido pelo art. 29-A, conforme população do município
Valor previsto na LOA 2025/2026 para o Legislativo (B)	LOA 2025/2026	1.920.000,00	-	Valor previsto é inferior ao limite máximo permitido constitucionalmente
Despesas realizadas pelo Poder Legislativo até março/2026 (A)	Execução acumulada	366.718,23	1,28%	Porcentagem da execução em relação à receita tributária e transferências constitucionais, qual seja: R\$28.626.318,66.
			19,10%	Porcentagem da execução em relação ao valor previsto na LOA destinado ao Poder Legislativo em 2026, qual



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

				seja: R\$1.920.000,00.
Saldo disponível até o limite da LOA (B - A)	1.920.000,00 – 366.718,23	1.553.281,77	-	Representa o valor ainda disponível para despesas no exercício; <u>considera saldo positivo em conta e o montante dos repasses pendentes</u>

O limite percentual do total da despesa do Poder Legislativo, no caso da Câmara Municipal de Dores do Turvo, é de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

A previsão orçamentária (R\$1.920.000,00) é inferior ao máximo permitido constitucionalmente (R\$2.003.842,31) e não houve alterações quanto à aludida previsão. Portanto, o Poder Legislativo vem atendendo ao limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

2.1.4. Despesa Total com Pessoal

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – ACUMULADA DE ABRIL/2025 A MARÇO/2026	
TÍTULOS	
Receita Corrente Líquida AJUSTADA (A)	R\$34.668.712,55 ¹
Gastos com Pessoal do Legislativo (COM encargos) (B)	R\$794.160,26
Percentual Total aplicado pelo Poder Legislativo (B/A*100)	2,29%

Mês	Índice máximo	Índice Prudencial 95%	Índice do mês
Jan/26	6%	5,70%	2,25%
Fev/26	6%	5,70%	2,26%
Mar/26	6%	5,70%	2,29%

Conforme preceituado na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 18 c/c art. 20, III c/c art. 19, o gasto total com pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município.

O valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo do Município de Dores do Turvo no período apurado representou 2,29% da receita corrente líquida do Município. Ou seja,

¹ Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.5. Gastos com a Folha de Pagamento

ACOMPANHAMENTO MENSAL DO LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO - Artigo 29-A, §1º CF/88				
Período	Total de recursos recebidos/compensados pela Câmara no período (A)	Valor total da folha de pagamento no período (Súmula 100, TCE-MG) (B)	Percentual aplicado com folha de pagamento (B/A*100)	Porcentagem máximo permitido
Jan/2026	R\$160.000,00	R\$56.753,80	35,47%	70%
Fev/2026	R\$160.000,00	R\$58.351,61	36,47%	70%
Mar/2026	R\$160.000,00	R\$58.249,71	36,41%	70%
Total	R\$480.000,00	R\$173.355,12	36,12%	70%

O artigo 29-A, §1º da Constituição Federal, preceitua que “A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

Acerca do tema folha de pagamento da Câmara Municipal, o TCE-MG, editou a Súmula 100:

A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1º do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais.

Considerando o valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal, constata-se que o valor apurado referente à despesa com folha de pagamento representa 36,41% da receita supramencionada.

2.1.6. Gastos com a Remuneração dos Vereadores

ACOMPANHAMENTO MENSAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES – MARÇO/2026 (Art. 29, VII, CF/88)	
Total das Receitas Correntes do município no período (A)	R\$2.647.566,72 ²
Total da remuneração dos vereadores no período (B)	R\$40.500,00
Percentual gasto (B/A*100)	1,53%

² Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Limite máximo permitido	5%
-------------------------	----

O demonstrativo acima comprova que a despesa com remuneração dos vereadores obedeceu ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente municipal prevista, não contrariando, pois, o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

2.1.7. Subsídio dos Vereadores

LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PERÍODO DE MARÇO/2026 – Art. 29, VI, “a” CF/88	
Subsídios dos deputados estaduais (A)	R\$34.774,64 ³
Percentual máximo de acordo com a população do município	20% ⁴
Valor do subsídio dos vereadores (B)	R\$4.500,00
Porcentual utilizado para subsídio dos vereadores (C = B/A*100)	12,94%

O subsídio fixado para os vereadores observou o teto remuneratório previsto no art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o limite máximo de 20% (vinte por cento) do subsídio percebido pelos deputados estaduais. No caso em apreço, o percentual estabelecido corresponde a 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento), situando-se, portanto, em estrita conformidade com o parâmetro constitucional.

2.1.8. Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens

Cursos/Eventos/Diárias – Agentes Políticos		
Mês	Diária - Total/mês	Cursos/Eventos – Total/mês
Janeiro/2026	R\$0,00	R\$0,00
Fevereiro/2026	R\$200,00	R\$1.497,00
Março/2026	R\$200,00	R\$0,00
Total geral (Diárias, cursos e eventos)	R\$1.897,00	

Cursos/Eventos/Diárias – Servidores		
Mês	Diárias – Total/mês	Cursos/Eventos – Total/mês
Janeiro/2026	R\$3.440,00	R\$0,00
Fevereiro/2026	R\$0,00	R\$0,00
Março/2026	R\$450,00	R\$0,00

³ Lei Estadual n.º 24.266/2022.

⁴ O limite máximo do subsídio dos vereadores varia de acordo com a população do município: até dez mil habitantes o índice é de 20% do subsídio dos deputados estaduais.



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Total geral (Diárias, cursos e eventos)	R\$3.890,00
--	-------------

Total global (Cursos/eventos/diárias – Agentes Políticos e Servidores) até março/2026	R\$5.787,00
--	-------------

2.1.9. Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos auxiliares das licitações e contratações

Durante o período analisado, não houve instauração de novos processos administrativos licitatórios. Não obstante, foram realizados procedimentos auxiliares vinculados às contratações públicas, devidamente formalizados, conforme síntese apresentada nas tabelas a seguir.

PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
MÊS	DADOS	OBJETO
Jan/26	Processo Administrativo nº 16/2025 Inexigibilidade nº 03/2025 Contrato Adm. nº 02/2026	“Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria contábil à Presidência, Mesa Diretora e setores administrativos da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG”.
	Processo n.º 15/2025 Pregão presencial n.º 01/2025 Sessão Pública realizada no dia 19/1/2025	“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”
Fev/26	Processo n.º 15/2025 Pregão presencial n.º 01/2025 Contrato Adm. nº 01/2026	O contrato administrativo 01/2026, cujo objeto está descrito na célula acima, foi firmado no dia 9/2/2026.
Mar/26	-	-

PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES				
Mês	DADOS	OBJETO	RECURSO ESTIMADO	VIGÊNCIA
Jan/26	-	-		
Fev/26	-	-		
Mar/26	Ata de Registro de Preços n.º 001/2026	“Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.”	R\$11.650,20	20/3/2026 a 19/3/2027
	Ata de Registro de Preços n.º 002/2026	“Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.”	R\$5.093,00	20/3/2026 a 19/3/2027
	Ata de Registro de Preços n.º 003/2026	“Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.”	R\$6.116,33	20/3/2026 a 19/3/2027
	Ata de Registro	“Registro de Preços para aquisição de	R\$ 4.665,00	20/3/2026 a



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

	de Preços n.º 004/2026	gêneros alimentícios, produtos de padaria”		19/3/2027
--	-----------------------------------	--	--	-----------

2.1.10. Contratos, instrumentos congêneres e aditivos

- Contratos: não foram firmados novos contratos administrativos, conforme demonstrado no item 2.1.9 deste relatório.
- Termos aditivos: não houve aditivo contratual no mês em referência, conforme demonstra os dados da tabela abaixo.

MÊS	DADOS DO TERMO ADITIVO	OBJETO
Jan/26	-	-
Fev/26	Processo n.º 01/2025 Inexigibilidade n.º 01/2025 Contrato Adm. n.º 01/2025 Termo Aditivo n.º 01/2026 Primeiro termo aditivo	Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica à Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Turvo, com ênfase em assuntos administrativos, licitações e escola do legislativo.
Mar/26	-	-

2.1.11. Despesas com publicidade

Houve despesa com publicidade no mês em análise, conforme sintetizado na tabela a seguir:

Mês	N.º Empenho	Data Empenho	Empenhado (R\$)	Data liquidação/auto-rização	Pago (R\$)	Data Pagamento	Observações
Dez/25	000123	30/12/25	R\$800,00	30/12/25	R\$800,00	16/1/2026	Jornal Usina de Eventos
Jan/26	000025	20/1/2026	R\$800,00	20/1/26	R\$800,00	20/1/2026	Jornal Usina de Eventos
Jan/Fev/26	000030	20/1/2026	R\$9.600,00	30/1/26	R\$800,00	06/2/26	Jornal Usina de Eventos
Fev/Mar/26				27/2/26	R\$800,00	10/3/2026	Jornal Usina de Eventos
Total			R\$11.200,00	-	R\$2.400,00	-	-

2.1.12. Créditos Adicionais



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

A abertura de créditos adicionais observa o descrito na Lei 4.320/1964, em seus artigos 40 a 46 e os limites permitidos na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n.º 1.184/2025) - percentual de 30% (trinta por cento) para abertura de créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes (art. 5º).

Não houve suplementação destinada ao reforço de dotação orçamentária no período em análise, conforme se observa da tabela a seguir.

Controle Limites de Suplementação								
Limite LOA (Lei 1.150/2024)					Total Suplementações Mensais Realizadas		Suplementações (Acumulado ao ano)	
Mês	Permitido		Utilizado		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%				
Jan/26	576.000,00 ⁵	30	00,00	0	00,00	0	00,00	0
Fev/26			00,00	0	00,00	0	00,00	0
Mar/26			00,00	0	00,00	0	00,00	0
Total Geral							00,00	0

2.1.13. Restos a pagar

Os restos a pagar inscritos no exercício de 2025 estão dentro dos preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000. Encerrou-se o exercício com disponibilidade de caixa de para saldar o total inscrito.

O montante inscrito em restos a pagar processados e não processados, bem como as respectivas baixas e o saldo remanescente, encontram-se devidamente demonstrados na tabela a seguir.

RESTOS A PAGAR 2025				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Número	Data do empenho	Inscrição	Baixa	Remanescente
		R\$346,58	R\$346,58	R\$0,00
		R\$733,44	R\$733,44	R\$0,00
Total – processados		R\$1.079,94	R\$1.079,94	R\$0,00

⁵ O valor apresentado foi obtido considerando o percentual aplicado em relação ao valor total do orçamento autorizado no exercício especificamente para o Poder Legislativo de Dorés do Turvo, qual seja, R\$1.920.000,00.



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Número	Data do empenho	Inscrição	Baixa	Remanescente
		R\$1.646,70	R\$1.646,70	R\$0,00
		R\$19.899,23	R\$0,00	R\$19.899,23
		R\$7.628,00	R\$7.628,00	R\$0,00
Total - não processados		R\$29.173,93	R\$9.274,70	R\$19.899,23
TOTAL GERAL (Processados e não processados)		R\$30.253,87	R\$10.354,64	R\$19.899,23

A inscrição dos restos a pagar encontra-se amparada por disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício de 2025, não havendo indícios de irregularidade sob o aspecto do lastro financeiro.

2.1.14. Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais

O pessoal da Câmara Municipal de Dores do Turvo contribui para RGPS, não possuindo fundo próprio de previdência, tendo sido repassados os seguintes valores a título de obrigações patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Acompanhamento dos Recolhimentos Previdenciários								
Mês	Conferência dos valores apurados em Folha de Pagamento X Registrados na Contabilidade X Valor Pago						Valores correspondem aos respectivos lançamentos	
	Valores destinados ao RGPS (INSS) R\$			Valores destinados ao RPPS R\$			SIM	NÃO
	Retido dos Servidores	Patronal	Total	Retido dos Servidores	Patronal	Total		
Jan/26	R\$5.246,69	R\$9.580,61	R\$14.827,30	O pessoal da Câmara Municipal de Dores do Turvo não possui fundo próprio de previdência.			X	
Fev/26	R\$5.411,92	R\$9.852,23	R\$15.264,15				X	
Mar/26	R\$5.353,86	R\$9.902,45	R\$15.256,31				X	
Totais	R\$16.012,47	R\$29.335,29	R\$45.347,76					



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

3. Conclusão

Diante das verificações realizadas, constata-se que os atos e fatos que vieram ao conhecimento deste Controlador Interno durante o mês de março de 2026, de modo geral, apresentam-se em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, ressalvadas as situações específicas consignadas ao longo deste relatório.

Cumprir registrar que, no âmbito da Portaria nº 01/2026, que instituiu o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, esta Controladoria elaborou nota técnica destinada à padronização dos campos de informação necessários à adequada publicação e rastreabilidade das emendas parlamentares, em conformidade com o item 3 do referido plano.

A mencionada nota técnica foi concluída e encaminhada tempestivamente ao Gabinete da Presidência, cumprindo-se integralmente a atribuição conferida à Controladoria/Contabilidade no prazo estipulado.

Todavia, não se verifica, até a data deste relatório, o cumprimento das demais etapas previstas no plano de ação pelos setores responsáveis, encontrando-se esgotados os prazos estabelecidos sem a devida implementação das medidas necessárias. Tal cenário compromete o atendimento integral ao ato administrativo interno, além de inviabilizar a plena operacionalização dos mecanismos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares.

Nesse contexto, recomenda-se a adoção imediata das providências pendentes pelos setores competentes.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de atualização contínua das informações, conforme previsto no plano de ação, compromete a atuação desta Controladoria quanto ao acompanhamento da execução e à elaboração de relatórios mensais, exigência contida no próprio ato administrativo (portaria 01/2026).

Registra-se, outrossim, que, no mês de março de 2026, não foram encaminhadas a esta Controladoria solicitações formais ou informais de emissão de pareceres.

Por fim, destaca-se que as informações constantes deste relatório possuem caráter dinâmico, podendo ser atualizadas em razão de novos elementos ou alterações supervenientes, hipótese em que o presente documento poderá ser revisto e republicado para assegurar a fidedignidade e a atualidade dos dados. Eventuais alterações relevantes, assim entendidas aquelas



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

que transcendem meras correções materiais, serão devidamente comunicadas à Presidência e aos setores competentes para ciência e adoção das providências cabíveis.

Dores do Turvo, 05 de maio de 2026.

Jucélio Araújo Souza

Controlador Interno